



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Aos 19 de agosto de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 23/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 15/08/2025, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 19/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças, visando a manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos pertencentes a frota do município de Arroio do Sal/RS, referente a: mecânica, auto-elétrica e eletrônica, chapeação e pintura, e ar-condicionado veicular para veículos linhas leve, linha pesada e máquinas/implementos, para atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
2	1	Manutenção MECÂNICA de veículos diversas marcas LINHA PESADA (Ônibus/ Caminhão)	3.345,0	154,83	HIDRAMACO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
2	2	PEÇAS para manutenção mecânica de Veículos PESADOS	380.416,5	1,00	HIDRAMACO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
3	1	Manutenção MECÂNICA de veículos diversas marcas LINHA PESADA (MÁQUINAS)	1.487,0	147,67	HIDRAMACO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
3	2	PEÇAS para manutenção mecânica de MÁQUINAS	169.074,0	1,00	HIDRAMACO PECAS E ACESSORIOS LTDA – ME



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
HIDRAMACO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	1.286.982,1400	um milhão, duzentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos

TOTAL GERAL DOS ITENS	1.286.982,1400
------------------------------	-----------------------

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal **Anderson Schefer Dimer**, servidor da Secretaria Municipal de Obras, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, COBRANÇA DE HORAS DE SERVIÇO PARA PERNOITE DE VEÍCULOS NA SEDE DA(S) CONTRATADA(S). Por exemplo: o veículo da contratante chega em horário no qual o serviço em questão NÃO poderá ser executado em sua integralidade até o fechamento da empresa, desta forma, a contratada deverá avisar à contratante (servidor motorista/ou outro), de que o tempo não será suficiente. A contratante pode trazer o veículo no dia seguinte em horário condizente e solicitar a manutenção novamente, desde que a mesma esteja empenhada. Caso o veículo não consiga trafegar em função do defeito, a contratada



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

NÃO poderá cobrar as horas de pernoite como horas de serviço. Caso isso ocorra, a mesma estará sujeita à abertura de processo administrativo para apuração da irregularidade de cobrança de horas de serviço;

11.1.3. Se a contratante solicitar somente as PEÇAS, à contratada obrigatoriamente deverá disponibilizar e cobrar os valores de mercado que devem ser conferidos e aceitos pela contratante. Nesse caso, não poderá haver nenhuma cobrança referente à mão-de-obra por parte da contratada, e a mesma deverá ocorrer na sede da contratante;

11.1.4. Em relação à Chapeação e Pintura: sempre que for possível e viável, a contratada deverá optar pela manutenção através do “método do Martelinho de Ouro”;

11.1.5. O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser comunicado à contratante através de orçamento antecipado de horas (mão-de-obra) e orçamento do valor de peças. Nos casos de falta da(s) peça(s) no mercado, deve haver comunicação oficial à empresa contratante, e estipulado novo prazo de entrega do veículo consertado que esteja de acordo com a demanda, sem ônus adicional de horas/valor de peças extras, para a Administração Pública. As faltas de produto por desabastecimento do fabricante, deverão ser registrados, e se possível, haver anexação de carta do fabricante;

11.1.6. A sede da contratada deve estar localizada no máximo a 50 (Cinquenta) km da sede da contratante;

11.1.7. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá comprovar a origem das peças fornecidas em sua prestação de serviço, principalmente nos processos que envolverem a troca de peças na manutenção (Corretiva ou Preventiva);

11.1.8. Será de inteira responsabilidade da contratada, a integridade dos veículos da contratante, que estejam estacionados nas instalações da mesma, aguardando a execução de serviço, sendo consertado ou que pela contratante esteja sendo transportado por demanda específica de sua rotina;

11.1.9. Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela contratante, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas a segurança do trabalho, diligenciar para que seus funcionários usem EPIs (Equipamento de Proteção Individual), se for o caso;

11.1.11. Zelar pela descrição e integridade durante a execução do serviço;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 11.1.12.** Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- 11.1.13.** Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- 11.1.14.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal ou enviar a mesma por via eletrônica à Secretaria solicitante do serviço;
- 11.1.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos nº 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.18.** Caso a empresa contratada, eventualmente constate que o veículo NÃO tenha conserto, ou o ônus da manutenção agrida o princípio da economicidade, deverá emitir laudo técnico identificando as informações sobre as causas da impossibilidade de manutenção, e a contratante deverá analisar e tramitar a destinação do veículo. Para isso, é fundamental que a contratante receba o orçamento antecipado e defina a execução ou não do serviço;
- 11.1.19.** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

12.1.2. TEMPO REGISTRADO POR SERVIÇO AUTOMOTIVO: O tempo registrado em horas de serviço/mão-de-obra em quaisquer das linhas, serão conferidos. Verificadas discrepâncias de tempo em função de serviço, os aprovadores do processo serão alertados para que haja revisão no tempo e eventual redução, se for o caso. Em caso de aprovação do secretário (a) da pasta, por período de tempo “indicado”.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12.1.3. Como excessivo, a responsabilidade sobre o processo será do mesmo, e será solicitada sua assinatura no processo interno de formalização para aprovação;

12.1.4. Pagar o valor resultante do fornecimento do serviço ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;

12.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no veículo/máquina, exigindo a substituição das peças com defeito ou serviço realizado indevidamente;

12.1.6. Coletar o veículo após a manutenção nas instalações da contratada, sendo que entregas podem ser combinadas entre contratante/contratada;

12.1.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

12.1.8. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

12.1.9. SOCORRO VEICULAR – Eventualmente, caso o veículo não possa se deslocar de forma independente ao local da manutenção - Veículos LINHA LEVE: Caso em que a Prefeitura tenha um veículo sem condições de deslocamento por problemas mecânicos e/ou elétricos, o seguro deverá ser acionado e a seguradora se encarregará do transporte do local onde ocorreu a parada ou sinistro, até as instalações da contratada credenciada a executar o serviço. Os veículos sem conserto viável (Valor do bem X Valor da Manutenção por critério de avaliação da contratante), deverão ser removidos pela mesma para o endereço da garagem do município, situado à Rua Nogueiras, 144 Arroio do Sal/RS, e definida sua destinação pela Secretaria usuária do veículo. Idem aos veículos da LINHA PESADA/Máquinas: A empresa seguradora será responsável pelo traslado dos mesmos até o endereço da contratada credenciada a executar o serviço. Caso a empresa contratada, eventualmente constatare que o veículo NÃO tenha conserto, ou o ônus da manutenção agride o princípio da economicidade (a critério da contratante), deverá emitir laudo técnico identificando com a informação das causas de não haver manutenção possível ou justificando o alto custo do mesmo, e a empresa contratante deverá analisar e tramitar a destinação do veículo. Os veículos sem



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

conserto viável (Valor do bem X Valor da Manutenção), deverão ser removidos para o endereço da garagem do município: Rua Nogueiras, 144 - Arroio do Sal/RS, e definida sua destinação pela Secretaria usuária do veículo;

12.1.10. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.:

Empresa	CNPJ do Representante	Assinatura
HIDRAMACO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	05.557.583/0001-70	

Representando a EMPRESA REGISTRADA.

Arroio do Sal, 19 de agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

LUCIANO PINTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL